



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

pmptal@semanet.com.br

=LEI COMPLEMENTAR Nº 63 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999=

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO DE JAZIGO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

**JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a alienar, mediante
doação, ao Asilo São Vicente de Paulo de Palmital, a perpetuidade em um jazigo com 06 gavetas no
Cemitério Municipal..

Parágrafo Único- O valor do bem público a que se refere o
“caput” é de 719,80 UFIRs, conforme artigo 1º do Decreto 2.392 de 05 de janeiro de 1994.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a aplicação da
presente lei, correrão por conta de verbas constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de
novembro de 1999.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E**
PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de novembro de 1999.

Joaquim Amâncio Ferreira Netto
-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO-